



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 9/2019/PROPG/UFSC

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2019.

Aos Senhores
Coordenadores de Projetos no âmbito do PrInt
Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis/SC

Assunto: Orientações para a publicação de Editais de Seleção para Doutorado Sanduíche– PrInt-CAPES/UFSC.

Prezados Senhores,

1. Visando a melhor administração institucional na implementação de todas as cotas de bolsas de doutorado sanduíche, estas serão concentradas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), respeitando-se a distribuição das cotas aos subprojetos conforme aprovado pelo Grupo Gestor e descrito nas planilhas demonstrativas publicizadas no site da PROPG (<http://propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/projeto-institucional-print/planilhas-demonstrativas-print/>).
2. Esta centralização possibilitará, também, que tarefas administrativas pertinentes à implementação destas cotas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SBCA) da CAPES fiquem a cargo da Coordenadoria de Bolsas da PROPG.
3. A elaboração dos editais de bolsas sanduíche será de responsabilidade dos coordenadores de cada um dos 27 subprojetos, e deverá obedecer as diretrizes estabelecidas pela CAPES (Edital CAPES 41/2017), bem como as diretrizes institucionais estabelecidas pela PROPG e pelo Grupo Gestor.
4. Ressalta-se que a seleção e a indicação dos candidatos às bolsas deverão garantir transparência na divulgação das oportunidades de bolsa e dos critérios de seleção, isonomia de tratamento aos candidatos, inelegibilidade de candidatos já beneficiados com bolsa de mesma modalidade no exterior, financiada por agência federal de fomento, exceto nos casos de bolsas na modalidade de professor visitante no exterior júnior ou sênior e desde que os candidatos tenham cumprido eventual interstício imposto pela bolsa anterior, direito a interposição de recurso administrativo aos candidatos não aprovados e resposta aos recursos interpostos em prazo razoável.

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-6313/ E-mail: propg@contato.ufsc.br

5. Os referidos editais serão construídos com base no modelo constante no Anexo I do presente ofício e disponibilizado no site da PROPG (<http://propg.ufsc.br/files/2019/02/Template-Edital-de-Sele%C3%A7%C3%A3o-bolsas-sanduiche-print-capes-ufsc-2019.docx>). O cronograma estabelecido para a publicação dos editais deverá ser observado por todas as partes envolvidas e a publicidade dos editais deve ocorrer no site de cada um dos Programas de Pós-Graduação envolvidos nos subprojetos, assim como no site da PROPG.

6. As Comissões de Seleção envolvidas na operacionalização dos editais terão seus membros indicados pelos Coordenadores de Projetos e encaminhados via ofício à PROPG até o dia 01/04/2019 e deverão ser compostas por:

- I) Coordenador do Subprojeto;
- II) Coordenadores de cada um dos Programas de Pós-Graduação envolvidos no subprojeto ou docente permanente por ele indicado;
- III) Membro discente representante do PPG líder do subprojeto.

6.1. Caso o Coordenador do PPG ocupe também o cargo Coordenador do Subprojeto, a representação do PPG se dará pelo Subcoordenador do referido PPG.

6.2. As portarias das Comissões de Seleção serão expedidas pela PROPG até o dia 04/04/2019 e deverão ser divulgadas pelo PPG líder e pelos PPG's participantes até o dia 08/04/2019.

7. O número de vagas disponibilizadas em cada um dos editais não será expresso textualmente, visando possibilitar o remanejamento de cotas de bolsas não preenchidas.

8. As instituições receptoras deverão ser indicadas em cada um dos editais em sua totalidade ou parcialmente de acordo com a conveniência ou necessidade, visando ao desenvolvimento ou aprofundamento da colaboração priorizada em cada um dos subprojetos.

9. A forma de inscrição no processo seletivo (formulário eletrônico ou físico) deverá ser estabelecida no edital respeitando-se a logística estabelecida para processos seletivos para bolsas historicamente organizados nos PPG's líderes dos subprojetos.

10. Os critérios de seleção dos candidatos deverão ser estabelecidos pela Comissão de Seleção e devem ser compostos minimamente pelos seguintes critérios objetivos de elegibilidade:

- I) Aderência ao subprojeto;
- II) Qualidade do plano de pesquisa/estudos proposto e
- III) Produção intelectual do candidato.

11. Fica estabelecida como obrigatória a anexação da descrição do subprojeto. Além deste, poderão ser anexados a listagem de instituições estrangeiras nas quais os estágios doutorais poderão ser realizados, o formulário de inscrição ou outros documentos pertinentes, observando-se as devidas adaptações no corpo do texto do edital.

12. Findo o processo seletivo, as etapas de pedidos de reconsideração e recurso, obedecendo-se o prazo para implementação das bolsas conforme estabelecido no cronograma do edital, o coordenador do projeto deverá encaminhar por e-mail para print.propg@contato.ufsc.br indicando no campo "Assunto" do e-mail "Indicação de Bolsista(s) DSE 2019 – PRINT – PPG XXX (nome do PPG líder)" com os seguintes documentos anexados separadamente em formato *pdf*:

1) Ofício indicando, nesta ordem:

- I) Nome do bolsista selecionado;
- II) CPF do bolsista selecionado;
- III) PPG do bolsista selecionado;
- IV) Número de matrícula do doutorando;
- V) A modalidade da bolsa concedida (Doutorado Sanduíche 6 ou 12 meses);
- VI) Período da bolsa (mês e ano de início e fim do estágio doutoral no exterior);
- VII) Nome do orientador na UFSC;
- VIII) Nome da Instituição Estrangeira receptora;
- IX) País da Instituição Estrangeira receptora e
- X) Nome do orientador na Instituição Estrangeira receptora.

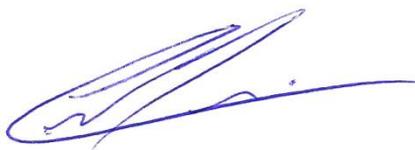
1.1) Caso ocorra a indicação de mais de um bolsista estes poderão ser indicados no corpo de um único ofício indicando-se BOLSISTA 1: (dados do candidato aprovado); BOLSISTA 2: (dados do candidato aprovado), e assim sucessivamente para contemplar o número de bolsistas aprovados no edital, respeitando-se o número de cotas aprovado para o subprojeto no respectivo ano.

2) Carta do(a) docente/pesquisador no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira. A carta deve expressar também a justificativa do projeto de colaboração.

3) Cópia da publicação do resultado final do processo seletivo, devidamente assinado pela Comissão de Seleção.

13. A PROPG informará sobre a efetivação da implementação das bolsas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) através de resposta ao mesmo endereço de e-mail utilizado para indicação dos bolsistas selecionados.

Atenciosamente,



CRISTIANE DERANI

Cristiane Derani
Pró-Reitora de Pós-Graduação
PROPG/UFSC
Portaria 1718/2018/GR de 01/08/18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
[INSERIR O PPG LÍDER]
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) **[INSERIR TELEFONE]** - Email: **[INSERIR E-MAIL]**

ANEXO I

EDITAL N.º XX/[INSERIR SIGLA DO PPG LÍDER]/2019
SELEÇÃO DE CANDIDATO(A)S ÀS BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE DE 2019
DO PROJETO PRINT-CAPES/UFSC COORDENADO PELO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM [INSERIR O PPG]

Título do Tema: [INSERIR O TEMA]

Título do SubProjeto: [INSERIR O TÍTULO DO PROJETO]

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em **[INSERIR O PPG LÍDER]** da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições como programa líder de subprojeto do PRINT-CAPES/UFSC, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de bolsistas de doutorado sanduíche, para início do período de estudos no exterior entre 01 de junho de 2019 a 31 de março de 2020.

1. DOS CANDIDATOS

- 1.1. A candidatura às bolsas do presente edital está aberta aos estudantes de doutorado regularmente matriculados nos seguintes Programas de Pós-Graduação vinculados ao Projeto "**[INSERIR O NOME DO PROJETO]**":
- a) Programa de Pós-Graduação em **[INSERIR O PPG LÍDER]**;
 - b) Programa de Pós-Graduação em **[INSERIR OS PPG's PARTICIPANTES]**;
 - c) Programa de Pós-Graduação em **[INSERIR OS PPG's PARTICIPANTES]**.
- 1.2. Somente serão homologadas inscrições de estudantes que tenham cursado, no mínimo, 12 meses do doutorado, tendo como referência a data de inscrição no presente processo seletivo.

2. DAS INSTITUIÇÕES RECEPTORAS

2.1. O Projeto "**[INSERIR O NOME DO PROJETO]**" oferece vagas de bolsas de estágio de doutorado sanduíche, disponibilizadas pelo PRINT-CAPES/UFSC, que deverão ser realizados em uma das instituições receptoras estrangeiras (Anexo 1).

2.2. Considerando que a Capes não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado-sanduíche, a instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa.

2.3. A aprovação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo não garante a concessão de bolsa de estudos fornecida pela CAPES, da qual dependerá a liberação dos respectivos recursos disponíveis.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

Etapa	Prazo	Responsável
Inscrições dos Candidatos	18/03 a 05/04/2019	Candidato
Divulgação da Comissão de Seleção	08/04/2019	PROPG
Divulgação dos Candidatos Classificados	16/04/2019	Comissão de Seleção
Pedidos de Reconsideração à Comissão de Seleção	17 e 18/04/2019	Candidato
Divulgação do Resultado após análise dos pedidos de reconsideração	29/04/2019	Comissão de Seleção
Pedidos de Recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC	02 e 03/05/2019	Candidato
Divulgação do Resultado após análise dos pedidos de recurso	13/05/2019	Comissão de Seleção
Implementação das bolsas com início do estágio no exterior de 01/06 a 30/09/2019	15 a 23/05/2019	Candidato
Implementação das bolsas com início do estágio no exterior de 01/10 a 31/12/2019	22/07 a 02/08/2019	Candidato
Implementação das bolsas com início do estágio no exterior de 01/01 a 31/03/2020	21/10 a 04/11/2019	Candidato

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 18 de março a 05 de abril de 2019, via e-mail, encaminhado para **[INSERIR O E-MAIL PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO]**.

4.2. Cada doutorando poderá ser inscrever somente em um único edital de seleção de bolsas de doutorado sanduíche de 2019 do PRINT-CAPES/UFSC. Caso o doutorando se inscreva em dois ou mais editais, as candidaturas serão automaticamente canceladas.

4.3. O período para início dos estudos no exterior, indicado no formulário de inscrição, poderá ser alterado uma única vez.

4.4. A inscrição neste processo de seleção implicará no conhecimento do regulamento de bolsas de estágio sanduíche no exterior da CAPES e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, bem como dos editais complementares que porventura venham a ser publicados.

4.5. Os documentos necessários à inscrição no processo seletivo são os seguintes:

4.5.1. Formulário de Inscrição, completamente preenchido, disponível em **[INSERIR O LINK OU OUTRA FORMA PARA ACESSAR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO]**;

4.5.2. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado “Documentos Pessoais”, contendo: a) Fotocópias da carteira de identidade e do CPF. No caso de candidato estrangeiro, fotocópia do passaporte; b) Histórico escolar do curso em andamento que está matriculado, comprovando ter cursado no mínimo 12 meses do doutorado, tendo como referência a data de inscrição no processo seletivo para bolsa sanduíche; c) Comprovante de proficiência em língua estrangeira, conforme o Anexo XII do Edital N° 41/CAPES/2017.

4.5.3. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado “Currículo Lattes Comprovado”, contendo o currículo atualizado e extraído da Plataforma Lattes e respectivos documentos comprobatórios da produção intelectual a partir do ano de 2014 (cópia da primeira página dos artigos publicados em periódicos, patentes, livros e capítulos de livros, trabalhos em anais de congressos), apresentados na ordem que estão listados no currículo).

4.5.4. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado “Carta do Orientador na UFSC”, contendo a carta do(a) orientador(a) do doutorado na UFSC, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da UFSC, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com a instituição parceira no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

4.5.5. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado “Carta do Docente ou Pesquisador no Exterior”, contendo a carta do(a) docente/pesquisador no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UFSC. A carta deve expressar também a justificativa do projeto de colaboração;

4.5.6. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado “Currículo do Docente ou Pesquisador no Exterior”, contendo o currículo resumido do(a) docente/pesquisador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

4.5.7. Arquivo único em formato *Portable Document Format* (.pdf) intitulado “Plano de Estudos”, contendo o plano de estudos de estágio de doutorado sanduíche no exterior, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Devem-se seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I - Título;

II - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade, relevância e aderência ao subprojeto (vide Anexo II);

III - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

IV - Metodologia a ser empregada;

V - Cronograma das atividades;

VI - Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;

- VII - Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
- VIII - Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- IX - Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando for o caso;
- X - Inserção e relevância da atividade para o Plano de Internacionalização da UFSC;
- XI - Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- XII - Justificativa para a escolha da IES de destino e o docente/pesquisador no exterior;
- XIII - Referências bibliográficas.

4.6. O comprovante de proficiência em língua estrangeira, conforme o Anexo XII do Edital N° 41/CAPES/2017, poderá ser entregue até a data limite para implementação da bolsa no respectivo período de início dos estudos no exterior.

4.7. O tamanho máximo dos arquivos a serem anexados não poderá ultrapassar 5 MB.

4.8. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A comissão de seleção, responsável pela seleção dos candidatos a bolsa e designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, será constituída pelo Coordenador do Subprojeto, pelos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação partícipes do subprojeto e por um representante discente do programa líder.

5.2. Os Coordenadores de Programas de Pós-Graduação podem ser substituídos por um docente permanente por eles indicados.

5.3. Caso o Coordenador de Subprojeto seja também Coordenador de Programa de Pós-Graduação, o respectivo Programa de Pós-Graduação deverá ser representado por seu subcoordenador.

5.4. A portaria de nomeação da comissão de seleção será divulgada na homepage dos programas de pós-graduação vinculados ao subprojeto.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Os seguintes critérios serão adotados na seleção dos candidatos a bolsa:

[A SEREM DEFINIDOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, GUARDANDO OS PRINCÍPIOS DE IMPESSOALIDADE, OBJETIVIDADE E RASTREABILIDADE. DEVEM COMPOR OS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ELEGIBILIDADE: I - ADERÊNCIA AO PROJETO; II - QUALIDADE DO PROJETO PROPOSTO; III - PRODUÇÃO INTELECTUAL DO BOLSISTA]

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. A lista dos candidatos com inscrições homologadas, com a pontuação obtida e respectiva classificação, será publicada na homepage do **[INSERIR O PPG LIDER]** e dos **[INSERIR OS PPG'S PARTICIPANTES]**.

7.2. Os pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados, via e-mail, para **[inserir o e-mail para recebimento dos pedidos, podendo ser o mesmo e-mail das inscrições]**.

7.3. Os pedidos de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados, via e-mail, para print.propg@contato.ufsc.br.

7.4. Os resultados após análise dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção e de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC serão publicados na homepage do **[INSERIR O PPG LIDER]** e dos **[INSERIR OS PPG'S PARTICIPANTES]** e da PROPG (www.propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/).

7.5. Serão selecionado(a)s aquele(a)s candidato(a)s que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de bolsas disponibilizadas ao subprojeto.

7.6. Caso ocorram desistências de candidato(a)s selecionado(a)s, poderão ser chamados a ocupar as bolsas remanescentes outro(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, sendo respeitada a ordem de classificação.

7.7. Em nenhuma hipótese serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone ou por e-mail.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

- I - Realizar inscrição em dois ou mais editais de seleção de bolsas de estágio sanduíche de 2019 no âmbito do PRINT-CAPES/UFSC;
- II - Não apresentar a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- III - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos no processo seletivo.

8.2. O resultado deste Edital tem validade até o lançamento do próximo Edital de Seleção de bolsas de doutorado sanduíche PRINT-CAPES/UFSC.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pelo Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC, conforme as suas competências.

Florianópolis (SC), 2019.

Nome e assinatura do Coordenador do PPG
Lider

Nome e assinatura do Coordenador do
Subprojeto

ANEXO I – Instituições Receptoras

INSTITUIÇÕES RECEPTORAS	PAIS
[Indicar o nome das Instituições]	[Indicar os países]
Max-Planck-Institut Für Polymerforschung	Alemanha
National Agriculture And Food Research Organization	Japão
Rice University	EUA

ANEXO II – Subprojeto PRINT-CAPES/UFSC

[INSERIR O SUBPROJETO]